

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**

Despacho Conjunto n.º 241/2025

Sumário: Determinando a constituição de grupos de trabalho multidisciplinares com o objetivo de proceder à atualização da ANR, para assegurar a conformidade com os padrões do Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI), tendo em conta os resultados dos exercícios setoriais.

Despacho Conjunto do Vice-Primeiro-Ministro e Ministro das Finanças e a Ministra da Justiça

27 de novembro de 2025

A Comissão Interministerial de Coordenação das Políticas em Matéria de Prevenção e Combate à Lavagem de Capitais, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação das Armas de Destruição em Massa (CIM), tem por atribuição assegurar a atualização da avaliação nacional de riscos (ANR) de lavagem de capitais, financiamento do terrorismo e financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (LC/FT/FP), desenvolvendo instrumentos, procedimentos e mecanismos necessários para o efeito.

Na sequência da abertura do processo de realização da ANR de LC/FT/FP, de modo a assegurar o sucesso da mesma e, consequentemente, contribuir para a prevenção e combate à LC/FT/FP, é necessária a constituição de grupos de trabalho multidisciplinares, compostos por várias entidades financeiras e não financeiras com competência nos diferentes domínios abrangidos, para a realização das operações de avaliação, nomeadamente, recolha de dados, levantamento dos instrumentos normativos, institucionais e operacionais em vigor relativos a todas as matérias por elas cobertas em cada um dos setores em causa, bem como, a elaboração dos relatórios intercalares e relatório final.

Assim, de modo a criar as condições à realização da ANR, o Vice-Primeiro-Ministro e Ministro das Finanças e a Ministra da Justiça determinam o seguinte:

1 - A constituição de grupos de trabalho multidisciplinares com o objetivo de proceder à atualização da ANR, para assegurar a conformidade com os padrões do Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI), tendo em conta os resultados dos exercícios setoriais.

2 - Os grupos de trabalho integram, designadamente, os seguintes elementos:

- a) O Comité Executivo da CIM, que coordena;
- b) Os representantes das seguintes entidades:
 - i. Ministério das Finanças;
 - ii. Ministério dos Negócios Estrangeiros;



- iii. Ministério da Justiça;
 - iv. Ministério da Administração Interna;
 - v. Ministério da Saúde e Segurança Social;
 - vi. Procuradoria-Geral da República;
 - vii. Polícia Judiciária;
 - viii. Polícia Nacional;
 - ix. Serviço de Informação da República;
 - x. Banco de Cabo Verde;
 - xi. Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários;
 - xii. Unidade de Informação Financeira;
 - xiii. Entidades Reguladoras;
 - xiv. Ordem dos Advogados;
 - xv. Ordem Profissionais dos Auditores e Contabilistas;
 - xvi. Plataforma das Organizações não Governamentais;
 - xvii. Inspeção Geral de Jogos;
 - xviii. Inspeção Geral de Atividades Económicas;
 - xix. Direção Nacional das Receitas do Estado;
 - xx. Instituições financeiras;
 - xxi. Direção Geral, Registos Notariado e Identificação;
 - xxii. Inspeção-Geral do Ordenamento do Território, da Construção e da Imobiliária; e
- c) Outras entidades relevantes.

3 - O apoio administrativo aos grupos de trabalho é prestado pelo Comité Executivo da CIM, que coordena.

4 - Os grupos de trabalho podem reunir-se em plenário ou em secções especializadas, sendo convocados pelos seus respetivos coordenadores.

5 - Os grupos de trabalho devem apresentar as respetivas propostas de relatórios de acompanhamento trimestralmente, e o relatório final até 31 de dezembro de 2026.

Gabinete do Vice-Primeiro-Ministro e Ministro das Finanças e da Ministra da Justiça, aos 27 de novembro de 2025. — Os Ministros, *Olavo Avilino Correia e Joana Rosa Amado*.